



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.327/2001

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR
ESTÁDIO DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS” .**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um estádio para a prática de futebol, dotado de condições para aproveitamento desportivo múltiplo, com integrais garantias de segurança e conforto, capacidade de público entre 20.000 e 30.000 torcedores e campo de jogo com dimensões de 110 metros de comprimento por 75 metros de largura.

§ 1º - Para cumprir o disposto no caput deste artigo o Poder Executivo Municipal criará uma Comissão Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar os estudos técnicos abrangentes e detalhados, necessários à implantação e consecução definitiva da obra.

§ 2º - A comissão referida no parágrafo anterior será constituída por profissionais técnicos específicos, paritariamente pertencentes ao Poder Público competente e iniciativa privada, estes indicados pelo CREA-MT; por dois profissionais sindicalizados da imprensa esportiva local; por dois representantes de clube de futebol profissional da cidade; pelo Secretário Municipal da área esportiva;

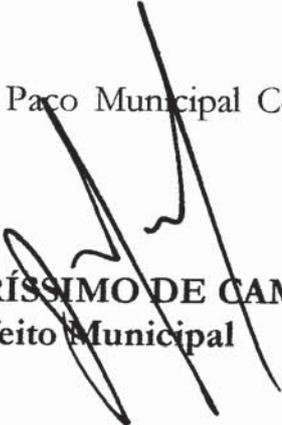
por dois representantes da Câmara Municipal de Vereadores; e por um representante da ACIVAG.

§ 3º - O Presidente da comissão Especial será escolhido e designado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os componentes da mencionada Comissão, com preferência para um membro pertencente ao referido Poder.

Art. 2º - Os componentes da Comissão Especial não receberão nenhuma compensação, ajuda, auxílio ou remuneração financeira, exclusiva e decorrente dos serviços prestados à mesma, sendo esta colaboração, considerada como atividade de interesse público relevante, cabendo ao Poder Executivo Municipal reconhecer e atestar esta condição.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 28 de junho de 2001.


JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal